

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



Autoria do Vereador Marcelo Galante Lopes da Cunha

LEI NO. 3.846 de 12 de julho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O
PROGRAMA AGORA MESMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizada a instituir no município o programa "Agora Mesmo".

Art. 2º - O programa tem como principais objetivos:

- I – Ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos;
- II –Proporcionar qualidade de atendimento, economia de tempo e esforço ao cidadão;
- III – Restaurar o caráter público dos serviços de atendimento;
- IV – Aproximar o governo municipal do cidadão;
- V – Buscar melhoria contínua do atendimento;
- VI – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, associações e entidades visando melhorar a acolhida à população de baixa renda.

Art. 3º - O atendimento da prestação de serviços ao munícipe será implantado no município por ação direta do Executivo.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 12 de julho de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL